



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Nota Oficial sobre a suspensão do processo eleitoral do CRBM1

O Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região, vem por meio deste **TORNAR PÚBLICO e INFORMAR A TODOS OS BIOMÉDICOS INSCRITOS NESTE REGIONAL** que tomou ciência na data de hoje da decisão judicial exarada pelo juízo da 12ª Vara Cível Federal de São Paulo, por este motivo a eleição para o pleito eleitoral 2024/20028 encontra-se suspensa.

Trata-se de ação de um membro da chapa desclassificada do pleito eleitoral que inconformado com a desclassificação buscou pela via judicial a suspensão do pleito. O juízo de primeiro grau entendeu neste momento de cognição sumária por suspender o processo eleitoral até decisão final.

O CRBM1 por seu Departamento Jurídico está avaliando as medidas cabíveis para a melhor solução do imbróglio judicial.

São Paulo 26 de junho de 2024.

Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região